



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000

Segunda-feira, dia 16 de Outubro de 2017. Ano VII, No. 384 - CADERNO 01/01

Pag. 01

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO¹

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição.

Por iniciativa do Vereador JOSÉ OLIVEIRA GARCIA – ERNANDES, Presidente à época, o Diário se propunha a dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo.

O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal, sendo **ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA 2202-2 DO ART. 10 DE 24/08/2001 DA ICP-Brasil - Autoridade Certificadora: AC Instituto Fenacon RFB G2 Identificação da Chave=ec 7a 5b cf 86 48 83 b7 03 15 b5 c9 4d 46 d6 dc 5a 75 16 dd.**

¹ **EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL**

MESA DIRETORA Presidente Everton de Souza Garcia Siqueira - PP Vice-Presidente Rosálio Francisco de Amorim – PTN 1º. Secretário Antônio Hamilton Ferreira Lira – PTN 2º. Secretária Marcus José Alencar Lima - PCdoB	Educação, Saúde e Assistência
DEMAIS VEREADORES Antônio Correia do Nascimento - PTdo Antônio Sampaio – PDT Carlos André Feitosa Pereira – PSDB Daniel de Sá Barreto Cordeiro – PT Dorivan Amaro dos Santos – PT Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles - PMDB Francisco Welton Vieira - PSDB João Bosco de Lima – PR João Ilânio Sampaio - PDT Odair José de Matos – PT Tárcio Araújo Vieira – PtdoB	DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA ASSESSORIA JURÍDICA ASSESSORIA CONTÁBIL ASSESSORIA LEGISLATIVA ASSESSORIA FINANCEIRA
COMISSÕES PERMANENTES Constituição, Justiça e Legislação Participativa Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor Obras e Serviços Públicos	ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO PRESIDENTE DO COCIN EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CIEC

PORTARIAS

PORTARIA RH N° 0108001/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, a título de auxílio alimentação no mês de **Agosto de 2017, tudo previsto na Lei 1955/11, de 26/04/2011 e acordo coletivo acima citado.**

NOME	CPF	RESIDÊNCIA	VALOR TOTAL
Antenor Macedo Cruz	195.838.853-04	R. Jose Couto Gondim, 369	160,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
01 de Agosto de 2017

Everton de Souza Garcia Siqueira
Presidente

PORTARIA RH N° 0108002/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, a título de auxílio alimentação no mês de **Agosto de 2017, tudo previsto na Lei 1955/11, de 26/04/2011 e acordo coletivo acima citado.**

NOME	CPF	RESIDÊNCIA	VALOR TOTAL
Antônia Cruz Santana	761.029.043-20	Sítio Brejinho	160,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de
 Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108003/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, a título de auxílio alimentação no mês de **Agosto de 2017, tudo previsto na Lei 1955/11, de 26/04/2011 e acordo coletivo acima citado.**

NOME	CPF	RESIDÊNCIA	VALOR TOTAL
Cicero Antonio Gonzaga Celestino	461.362.663-34	R. Padre Carlos,63	160,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de
 Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108005/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, a título de auxílio alimentação no mês de **Agosto de 2017, tudo previsto na Lei 1955/11, de 26/04/2011 e acordo coletivo acima citado.**

NOME	CPF	RESIDÊNCIA	VALOR TOTAL
Jacinta Silvério de Sousa	683.859.863-91	Sítio Macauba	160,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de
 Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108006/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, a título de auxílio alimentação no mês de **Agosto de 2017, tudo previsto na Lei 1955/11, de 26/04/2011 e acordo coletivo acima citado.**

NOME	CPF	RESIDÊNCIA	VALOR TOTAL
Maria das Graças Costa Dantas	445.143.603-68	Distrito Estrela	160,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de
 Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108007/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, a título de auxílio alimentação no mês de

Agosto de 2017, tudo previsto na Lei 1955/11, de 26/04/2011 e acordo coletivo acima citado.

NOME	CPF	RESIDÊNCIA	VALOR TOTAL
Maria Helena Ferreira	172.609.573-87	R. João Saraiva da Cruz, 215	160,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH N° 0108010/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo n° 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, a título de auxílio alimentação no mês de Agosto de 2017, tudo previsto na Lei 1955/11, de 26/04/2011 e acordo coletivo acima citado.

NOME	CPF	RESIDÊNCIA	VALOR TOTAL
Terezinha Cruz Santana Pinto	308.592.983-53	R. Perimetral Norte 574	160,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH N° 0108011/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo n° 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, para atender as necessidades de deslocamento de sua residência até a sede do poder legislativo no mês de Agosto de 2017.

NOME	CPF	RESIDENCIA.	DIAS UTEIS	VALOR UNITARIO.	V.TOTAL
ANTENOR MACEDO CRUZ	19583885304	R. R. JOSE ILANIO COUTO GONDIM 369	22	2,00	44,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH N° 0108012/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo n° 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, para atender as necessidades de deslocamento de sua residência até a sede do poder legislativo no mês de Agosto de 2017.

NOME	CPF	RESIDENCIA.	DIAS UTEIS	VALOR UNITARIO.	V.TOTAL
ANTONIA C. SANTANA	761.029.043-20	SITIO BREJINHO BARBALHA-CE	22	7,00	154,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 01 de Agosto de 2017

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH N° 0108014/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo n° 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a

seguir, para atender as necessidades de deslocamento de sua residência até a sede do poder legislativo no mês de **Agosto de 2017**.

NOME	CPF	RESIDENCIA.	DIAS UTEIS	VALOR UNITARIO.	V.TOTAL
JACINTA S. SOUSA	683.859.863-91	Sítio Macauba-Barbalha	22	6,50	143,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108016/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, para atender as necessidades de deslocamento de sua residência até a sede do poder legislativo no mês de **Agosto de 2017**.

NOME	CPF	RESIDENCIA.	DIAS UTEIS	VALOR UNITARIO.	V.TOTAL
Maria Helena Ferreira	172.609.573-97	R. Joao Saraiva da Cruz, 2015	22	2,00	44,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108017/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, para atender as necessidades de deslocamento

de sua residência até a sede do poder legislativo no mês de **Agosto de 2017**.

NOME	CPF	RESIDENCIA.	DIAS UTEIS	VALOR UNITARIO.	V.TOTAL
Naide Alves Macêdo	120.559.803-00	R. Padre Ibiapina. 355	22	2,00	44,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108018/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, para atender as necessidades de deslocamento de sua residência até a sede do poder legislativo no mês de **Agosto de 2017**.

NOME	CPF	RESIDENCIA.	DIAS UTEIS	VALOR UNITARIO.	V.TOTAL
Simão Severo Ribeiro	248.939.943-87	R. Umarzeira, 65	22	2,00	44,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 01 de agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108019/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, para atender as necessidades de deslocamento de sua residência até a sede do poder legislativo no mês de **Agosto de 2017**

NOME	CPF	RESIDENCIA.	DIAS UTEIS	VALOR UNITARIO.	V.TOTAL
TEREZINHA C. SANTANA PINTO	308.593.983-53	R. JOÃO Miguel de Freitas, 574	22	2,00	44,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de
 Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108004/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, a título de auxílio alimentação no mês de **Agosto de 2017, tudo previsto na Lei 1955/11, de 26/04/2011 e acordo coletivo acima citado.**

NOME	CPF	RESIDÊNCIA	VALOR TOTAL
Cicero Santos da Silva	574.563.213-53	R. Paulo Marques, 46	160,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de
 Barbalha
 01 de Agosto de 2017

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108008/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, a título de auxílio alimentação no mês de **Agosto de 2017, tudo previsto na Lei 1955/11, de 26/04/2011 e acordo coletivo acima citado.**

NOME	CPF	RESIDÊNCIA	VALOR TOTAL
Naide Alves Macêdo	120.559.803-00	R. Padre Ibiapina, 355	160,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de
 Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108009/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, a título de auxílio alimentação no mês de **Agosto de 2017, tudo previsto na Lei 1955/11, de 26/04/2011 e acordo coletivo acima citado.**

NOME	CPF	RESIDÊNCIA	VALOR TOTAL
Simão Severo Ribeiro	248.939.943-87	R. Umarizeira, 105	160,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de
 Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH Nº 0108013/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, para atender as necessidades de deslocamento de sua residência até a sede do poder legislativo no mês de **Agosto de 2017**.

NOME	CPF	RESIDENCIA.	DIAS UTEIS	VALOR UNITARIO.	V.TOTAL
CICERO A. GONZAGA CELESTINO	461.362.663-34	R. PADRE CARLOS 63 CIROLANDIA	22	2,00	44,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH N° 0108015/2017

Everton de Souza Garcia Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos do inciso XXX do artigo nº 32 do Regimento Interno, combinado com os arts. 58, 59 e 63 da Resolução No. 02/2011 de 26/04/2011 e nos termos da Cláusula 5ª. do Acordo Coletivo de Trabalho No. CE 000466/2017 Solicitação No. MR 020009/2017 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o No. 46285.000280/2017-64 em 03 de Abril de 2017.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor abaixo discriminado os valores descritos na tabela a seguir, para atender as necessidades de deslocamento de sua residência até a sede do poder legislativo no mês de **Agosto de 2017**.

NOME	CPF	RESIDENCIA.	DIAS UTEIS	VALOR UNITARIO.	V.TOTAL
MARIA DAS G. C. DANTAS	445.143.603-68	DISTRITO ESTRELA	22	4,40	96,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA RH N° 0108020/2017

EVERTON DE SOUZA GARCIA SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Lei 1955/2011 de 30 de agosto de 2011 – Plano de Cargos e salários dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha, e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Nos termos do Art. 143 da CLT (**Decreto Lei No. 5.452 de 01 de Maio de 1943** publicado no D. O. U. de 14.9.2001), a pedido da servidora, **Terezinha Cruz Santana - mat. 0025** resolve determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barbalha, efetuar o

pagamento na folha de pagamento do mês Agosto de 2017, os valores abaixo relacionados a título de férias:

SERVIDOR	FÉRIAS EM R\$	1/3 FERIAS	TOTAL EM R\$	REFERENCIA
Terezinha Cruz Santana	3.584,60	1.194,86	4.779,46	09/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 01 de Agosto de 2017.

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA No. 0205033/2017

EVERTON DE SOUZA GARCIA SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Antonio Correia do Nascimento, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
 02 de Maio de 2017

Everton de Souza Garcia Siqueira
 Presidente

PORTARIA No. 0205034/2017

EVERTON DE SOUZA GARCIA SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do Cargo e nos termos da Resolução N. 02/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos Srs. Vereadores para participação em reuniões, visitas e fiscalizações da aplicação do dinheiro público nas comunidades rurais, bairros, distritos, vilas e lugarejos na cidade de Barbalha;

CONSIDERANDO a frequência do Vereador abaixo relacionado a 100%(cem por cento) das Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo.

RESOLVE

Conceder ao Vereador Antonio Hamilton Ferreira Lira, ajuda de custo no valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais) para custeio de despesas com combustível para fortalecimento das atividades de desempenho do mandato parlamentar no mês de Maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
02 de Maio de 2017

Everton de Souza Garcia Siqueira
Presidente

VETOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Barbalha-CE**

**VETO AS EMENDAS ADITIVAS DO
PROJETO DE LEI Nº 13/2017**

Trata-se de emendas aditivas ao projeto de lei nº 13/2017, aprovadas na sessão ordinária do dia 08 de junho de 2017.

Consta do projeto de lei emendas aditivas, que acrescentam os artigos 58 e 59, prevendo a obrigatoriedade de aprovação na lei orçamentária das emendas parlamentares individuais, no limite de um inteiro por cento da receita corrente líquida executada no exercício anterior, a ser distribuída equitativamente entre os integrantes do poder legislativo, sendo que metade desse percentual será destinada a “ações e serviços públicos”.

Observa-se que a redação do art. 58 do projeto de lei nº 13/2017, padece de vício de inconstitucionalidade, à luz do que prescreve o § 9º do art. 166 da Constituição Federal, in verbis:

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a **ações e serviços públicos de saúde**.

Vejam nobres vereadores, que o mencionado dispositivo constitucional diz textualmente, que metade do percentual das emendas parlamentares individuais devem ser destinadas a **ações e serviços públicos de saúde** e não simplesmente em serviços públicos de forma generalizada, como constou das emendas aditivas aprovadas por esta Casa Legislativa.

Por arrastamento fica vetado o artigo 59 acrescentado ao projeto de lei nº 13/2017, visto que sendo inconstitucional a redação do artigo 58, automaticamente cai por terra a obrigatoriedade da execução orçamentária estabelecida no referido art. 59.

Nos termos do art. 52, § 1º, da Lei Orgânica Municipal poderão o Prefeito vetar o projeto de lei, no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento, se considera-lo o no todo ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Em razão exposto, entendemos em vetar as emendas aditivas aprovadas no projeto de lei nº 13/2017, por considerá-las inconstitucionais à luz do que prescreve o § 9º, do art. 166, da Constituição Federal.

Na oportunidade renovamos protestos da maior consideração.

Barbalha/CE, 29 de junho de 2017.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Barbalha-CE**

**VETO A EMENDA SUPRESSIVA AO
ART. 9º DO PROJETO DE LEI Nº
03/2017**

Trata-se de emenda supressiva ao projeto de lei nº 03/2017, aprovada na sessão ordinária do dia 09 de março do ano em curso.

Consta no citado projeto, emenda supressiva nº 03/2017, de autoria dos vereadores que representam a bancada de oposição à gestão municipal, suprimindo o art. 9º, do projeto de lei em citação.

Prevê o art. 9º do projeto de lei nº 03/2017 a criação de uma coordenação de apoio técnico ao PMAQ, remunerada por meio de gratificação de incentivo adicional, no valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), a ser paga com o recurso do incentivo financeiro destinado à gestão, cuja finalidade é coordenar e monitorar as ações do programa, avaliando metas e resultados.

Todavia, sugere a emenda supressiva não criar a mencionada coordenação sob a justificativa de que o PMAQ é coordenado pelo Coordenador da Atenção Básica e quem faz a ligação entre os posto de saúde e a Secretaria de saúde é o enfermeiro de cada unidade de saúde.

Invoca ainda, que não existe o cargo de coordenador de apoio técnico ao PMAQ na estrutura administrativa municipal, para se criar tal cargo, haveria a necessidade de descrever as atribuições específicas da função, a carga horária do mesmo além de um salário base.

Justifica por fim, que a técnica legislativa utilizada quando da inclusão do artigo 9º ao Projeto de Lei, não apresentou na sua melhor forma, razão pela qual entende-se ser prudente a elaboração de um

Projeto de Lei específico pelo Chefe do Poder Executivo para tal finalidade.

Necessariamente não é o Coordenador da Atenção Básica quem deve se responsabilizar pela coordenação das ações do PMAQ, não havendo nenhum impedimento legal para que essa função seja exercida por coordenação específica criada para o programa.

É esse justamente o modelo adotado pela maioria dos Municípios da Região do Cariri, podendo aqui se citar os Municípios de Juazeiro do Norte, Crato, Salitre e outros, onde na própria legislação de instituição da gratificação do PMAQ foram criadas coordenações específicas para conduzir o programa.

Dado o asoerbo de atribuições que já possui o Coordenador da Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde do Município, não é prudente sobrecarregá-lo ainda mais com atribuições de razoável complexidade como é o PMAQ, sob pena de comprometer a eficiência do serviço público.

Não vemos aqui a necessidade de um projeto de lei específico para a criação da coordenação do PMAQ, estando implícito na redação do art. 9º do projeto de lei nº 03/2017, que as atribuições do coordenador do PMAQ é coordenar as ações e monitorar as ações do programa, avaliando metas e resultados, além do que não se faz necessário a definição de um salário base, até porque se trata de função remunerada apenas por meio de gratificação, já prevista no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Desnecessária igualmente, a estipulação de uma carga horária para o coordenador do PMAQ, pois a natureza do função é comissionada, de livre nomeação e exoneração, que exige dedicação exclusiva do seu ocupante e não uma determinada carga horária preestabelecida em lei.

Nos termos do art. 52, § 1º, da Lei Orgânica Municipal poderão Prefeito vetar o projeto de lei, no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento, se considera-lo o no todo ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Em razão exposto, entendemos em vetar a emenda supressiva aprovada no projeto de lei nº 03/2017, por considerá-la contrária ao interesse público.

Na oportunidade renovamos protestos da maior consideração.

Barbalha/CE, 21 de março de 2017.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal
**Excelentíssimo Senhor Presidenteda
Câmara Municipal de BarbalhaCE**

**VETO AS EMENDAS MODIFICATIVA
E ADITIVAO PROJETO DE LEI Nº
14/2017**

Trata-se de emendas modificativa e aditiva ao projeto de lei nº 14/2017, aprovada na sessão ordinária do dia 14 de maio do ano em curso.

Consta no citado projeto, emenda modificativa de autoria do Vereador João Ilânio Sampaio, alterando a redação do seu art. 3º, para aumentar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, de 07 (sete) para 09 (nove) membros.

Já a emenda aditiva de autoria do mesmo Vereador, acrescenta ao art. 3º do projeto de lei, os incisos V e VI e inclui o § 4º ao mesmo dispositivo, para fazer constar a representação de um membro poder legislativo municipal indicado pelo Plenário da Câmara, além de um representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Barbalha, indicado pelo colegiado, bem como para deixar claro que a presidência e vice presidência do CAE não pode ser exercida pelo representante do Poder Executivo.

Ambas as emendas não podem subsistir, posto que a majoração da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, conforme aprovada nas citadas emendas, vai de encontro com o estabelece o art. 18, da lei federal nº 11.947/2009, senão vejamos:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

Observem senhores vereadores, que apesar de haver uma abertura no parágrafo 1º, do art. 18, da lei federal nº 11.947/2009, para dar ensejo a ampliação da composição dos membros do CAE, essa majoração somente é permitida se for obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV do citado dispositivo de lei

federal, ou seja, a composição do número de representantes do Conselho pode ser ampliada desde que observados os segmentos já elencados na lei federal, não podendo assim, nenhum outro seguimento não contemplado pelo legislador federal vir a compor este Conselho.

Por outro lado, em termos práticos não faz o menor sentido a composição do CAE contar com um representante do Poder Legislativo, haja vista que por excelência de acordo com o que reza o art. 31, da Constituição Federal o Vereador já é um fiscal por natureza do Município e assim não necessita fazer parte de nenhum Conselho Municipal para fiscalizar as atividades da administração municipal.

Por arrastamento fica vetado o § 4º acrescentado ao art. 3º do projeto de lei nº 14/2017, diante da impossibilidade de composição do CAE com um representante do Poder Legislativo e um representante do Conselho Tutelar, ficando certo que a presidência e vice presidência de tal Conselho não será ocupada pelo representante do Poder Executivo por já constar tal vedação no § 4º, do art. 18, da lei federal nº 11.947/2009.

Nos termos do art. 52, § 1º, da Lei Orgânica Municipal poderão Prefeito vetar o projeto de lei, no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento, se considera-lo o no todo ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público.

Em razão exposto, entendemos em vetar as emendas modificativa e aditiva aprovadas no projeto de lei nº 14/2017, por considerá-las contrárias ao interesse público e em desarmonia com o que estabelece o art. 18, incisos I a IV e § 1º, da lei federal nº 11.947/2009.

Na oportunidade renovamos protestos da maior consideração.

Barbalha/CE, 02 de junho de 2017.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 07/2017

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, que tem por finalidade criar na estrutura organizacional do Poder Legislativo os cargos comissionados de assessor jurídico e assessor técnico legislativo, ambos a serem ocupados por profissionais inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Segundo se infere da redação do citado projeto de lei, tais cargos sugerem o desempenho de atividades inerentes à Advocacia Pública, por isso mesmo, somente podem ser providos mediante concurso público.

A criação dos mencionados cargos com a natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração, viola o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na medida que devem ser criados como cargos de carreira da advocacia pública para provimento por meio de concurso público.

Sobre o assunto, vejamos decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

EMENTA - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - DIREITO ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PRINCÍPIO DA ADSTRIÇÃO - INTELIGÊNCIA DO PEDIDO QUE NÃO SE LIMITA À LITERALIDADE - SENTENÇA QUE NÃO É EXTRA OU ULTRA PETITA - ÔNUS DA PROVA - APLICAÇÃO DA REGRA GERAL DO ART. 333, DO CPC - RÉU QUE NÃO DEMONSTROU A PROBIDADE DE SUA ATUAÇÃO CONTRA LEGEM - REALIZAÇÃO DE CONVITE AO INVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORES JURÍDICOS - BURLA AO ART. 37, II, DA CF - ATO DE IMPROBIDADE CONFIGURADO - SANÇÕES REDUZIDAS EM OBEDECIÊNCIA À RAZOABILIDADE E À INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PENAS - APELO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Nos termos dos arts. 158 e 460, do CPC, é o pedido que fixa os limites a serem decididos pelo juiz. Todavia, há que se extrair seu conteúdo a partir de uma interpretação lógico-sistemática de toda a peça inicial. Pesa sobre a autoridade administrativa o ônus de provar fatos capazes de modificar, desconstituir ou extinguir a pecha de improbidade que recai sobre sua atuação a partir dos documentos juntados pelo autor da ação. O administrador não logrou demonstrar que ao escritório de advocacia contratado, a partir da licitação, na modalidade convite, tenham sido requisitados trabalhos que exigiam especialização, ou notório conhecimento em Direito Público. Aliás, depõe contra este argumento, o fato do contrato ter prazo certo e não um objeto determinado, como sói acontece nas contratações de serviços disciplinadas pela Lei de Licitação, em seu art. 13. **Portanto, evidente à burla ao art. 37, II, da CF, na medida em que para a realização dos serviços advocatícios da Casa Legislativa deveria ter sido realizado concurso público para preenchimento das vagas de assessor jurídico.** Aplicado o princípio da proporcionalidade e respeitada a individualização das sanções, considerando que estamos diante de ato culposo, entendo que as sanções devam ser mais brandas, impondo-se ao recorrente o dever de reparar integralmente o dano gerado ao erário pela contratação nula, além da pena de multa, fixada em duas vezes o valor do dano. Não se vislumbrando fundamento à aplicação da condenação à perda dos direitos políticos e da função pública, haja vista a não comprovação do elemento volitivo.

(TJ/PR, processo nº 424528-3, órgão julgador 4ª Câmara Cível, julgamento em 05 de maio de 2008, Relatora Anny Mary Kuss).

Por sua vez, o posicionamento atual do Tribunal de Contas da União – TCU, também é no sentido de que o cargo de assessor jurídico não constitui cargo em comissão, devendo ser provido por meio de concurso público, conforme extrai-se do seguinte julgado:

Ementa - REPRESENTAÇÃO. CORECON/MG. **CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO SEM CONCURSO PÚBLICO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO. INCIDÊNCIA DO ART. 37 E INCISOS DA CF/88. DETERMINAÇÕES. PEDIDOS DE REEXAME. CONHECIMENTO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO À PARTE DOS RECORRENTES. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA AOS RECORRENTES E DEMAIS INTERESSADOS(processo nº 03457220112, julgamento 25 de novembro de 2014, Relator Aroldo Cedraz).**

Não é demais lembrar, que o Município de Barbalha atendendo a uma recomendação do Ministério Público Estadual teve que realizar concurso público no ano de 2016 para prover cargos inerentes à advocacia pública, extinguindo os cargos de assessor jurídico e nomeando procuradores concursados, devendo esta medida ser também adotada no âmbito do poder legislativo municipal, para que seja realizado concurso público tanto para o provimento do cargo de assessor jurídico como para o cargo de assessor técnico legislativo..

Sendo assim, em razão da inconstitucionalidade do projeto de lei nº 07/2017, por violar o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, hei por bem em vetá-lo integralmente.

Destarte, acerca deste ato comunico aos senhores vereadores que darei ciência ao Ministério Público Estadual desta Comarca, para que proceda como entender de direito.

Na oportunidade renovamos protestos da maior consideração.

Barbalha/CE, 19 de abril de 2017.

Argemiro Sampaio Neto
 Prefeito Municipal

PARECERES DAS COMISSÕES

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
 FINANÇAS E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº
 08/2017**

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Defesa do Consumidor desta Augusta Casa de Leis, após apreciar o Projeto de Decreto Nº 02/2017, decidiu pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL**, recomendando aos nobres pares a sua tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em 20 de abril de 2017

João Ilânio Sampaio

Marcus José de Alencar Lima

MAPA DAS VOTAÇÕES

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI 47/2017

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				

Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé					X
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos	X				
Rosálio Francisco de Amorim	X				
Tárcio Araújo Vieira	X				
TOTAL	14				01

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI 48/2017

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				

Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé					X
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos	X				
Rosálio Francisco de Amorim	X				
Tárcio Araújo Vieira	X				
TOTAL	14				01

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos	X				
Rosálio Francisco de Amorim	X				
Tárcio Araújo Vieira	X				
TOTAL	14				01

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS
 POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE – MEDIDA PROVISÓRIA 2202-2 DO ART. 10 DE 24/08/2001 DA ICP-Brasil; Dados Pessoa Jurídica responsável pela assinatura: Informações do Certificado Digital Nome: INSTITUTO ANTÔNIA ROQUE SANTOS DA SILVA – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:07499831000107 E-mail: ciecnacional@gmail.com Hash Chave: 392A58A8B979B89D4A1FA96F5347DD5CDE83C7B2
 Autoridade Certificadora: AC Instituto Fenacon RFB G2
 Serial Number: 75F4388C060ADD2298C861D8F4D33C2
 Versão do Certificado: 3 Dados Pessoa Jurídica Empresa: INSTITUTO ANTÔNIA ROQUE SANTOS DA SILVA – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:07499831000107 CNPJ: 007.499.831/1000-07
 Identificação da Chave=ec 7a 5b cf 86 48 83 b7 03 15 b5 c9 4d 46 d6 dc 5a 75 16 dd Uso Avançado da Chave Autenticação de Cliente (1.3.6.1.5.5.7.3.2) Email Seguro (1.3.6.1.5.5.7.3.4)

MAPA DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI 49/2017

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira-Vevé					X